



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0002/2024**

**EDITAL**

<b>Local:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>Período:</b>	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 28/07/2025
<b>Horário:</b>	Até as 17:00 do dia 28/07/2025
<b>Recebimento da documentação:</b>	<b>A partir de 29/07/2024.</b>

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Araçuaí-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.963.083/0001-17, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 283/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **29/07/2024 a 28/07/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0002/2024 OBJETO** Contratação de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano município de Araçuaí/MG.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento para Contratação de **Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano município de Araçuaí/MG**, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Rui Barbosa, nº. 26, Bairro: Centro, Araçuaí/MG, no horário de **14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.aracuai.mg.gov.br](http://www.aracuai.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

**3 - FINALIDADE**

3.1- O presente credenciamento eletrônico para a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) em Araçuaí/MG para serviços de serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico e ajudantes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tem como finalidade: apoiar a economia local; reduzir custos; garantir qualidade nos serviços; estimular a geração de empregos; simplificar processos burocráticos; oferecer atendimento personalizado.



#### **4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar serviços de Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. – A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.1.1. Conforme o Art. 79, inciso II do parágrafo único, serão adotados os seguintes critérios para classificação e distribuição de demandas.

4.1.2. Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

4.1.3. Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

4.1.4. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.1.5. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.1.6. Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.1.7. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempregados, cedidos ou sublocados.

4.1.8. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.1.9. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Araçuaí/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.1.10. O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, hospedagem, impostos, entre outros;

4.1.11. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas no Edital e seus anexos.



4.1.12. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará má aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.1.13. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.1.14. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

## **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Araçuaí/MG, na conta da empresa credenciada, a partir do décimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de Araçuaí/MG após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - O fiscal de contrato do Município de Araçuaí/MG deverá certificar, até o dia 11 do mês subsequente à apresentação, a regularidade da apresentação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à apresentação.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.



6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as prestações de serviços às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **6.2.1 - Das exigências Pessoa Jurídica:**

#### **I - Pessoa Jurídica:**

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- J. Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação;
- K. Declaração de que atende os requisitos do edital conforme subitem 6.2.3, no que couber.
- L. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme subitem 6.2.3, no que couber.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO III), Modelo de Procuração (ANEXO IV), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.



**6.2.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

**6.2.3.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.3.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**



## 7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

## 7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

## 7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

## 7.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção

7.4.1 - Procedimento de Credenciamento: Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

7.4.2 - Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

7.4.3 - Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

7.4.4 - Documentação e Conformidade: Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

## 7.5 - Estimativa Quantitativa

7.5.1. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de julho de 2024 a julho de 2025, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO

**8.1** - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 28 de julho de 2025.

**8.2** - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;



**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2** - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Araçuaí, localizado a Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP:39.600-000 - Araçuaí- MG.**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, no site [www.aracuai.mg.gov.br](http://www.aracuai.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até 28/07/2025.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

008.001.15.122.55112109.339039000 - Ficha 954 - Fonte 1500.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal de contrato, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme a necessidade do município de Araçuaí/MG e de acordo com especificado no Termo de Referência e ETP.

## **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



#### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas em editais de credenciamento e consultas a prestadores de serviços do objeto a ser contratado. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos contratados locais e regionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho dos prestadores de serviços envolvidos.

#### **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - ETP - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e) ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Araçuaí/MG, 25 de julho de 2024

---

**Lorena Luiz Moura  
 Agente de Contratação**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0002/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano município de Araçuaí/MG.

**2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

**3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fundamentação para a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG está baseada em diversos fatores que visam atender eficientemente às demandas locais e promover benefícios para a comunidade e a administração pública. Alguns pontos de fundamentação incluem:

**Flexibilidade e Agilidade:** A contratação de MEIs permite maior flexibilidade na execução de serviços, adaptando-se facilmente às demandas variáveis e dinâmicas do desenvolvimento urbano.



**Estímulo à Economia Local:** O envolvimento de Microempreendedores Individuais da região contribui para o fortalecimento da economia local, gerando oportunidades de trabalho e aquecendo o comércio local.

**Eficiência Operacional:** Profissionais autônomos podem oferecer uma abordagem mais ágil e eficiente na execução de tarefas específicas, contribuindo para a eficiência operacional da Secretaria.

**Inclusão Social e Apoio a Pequenos Negócios:** A contratação de MEIs promove a inclusão social ao oferecer oportunidades de trabalho para empreendedores locais, além de apoiar o desenvolvimento de pequenos negócios.

**Redução de Burocracia:** Contratar Microempreendedores Individuais pode simplificar processos administrativos, reduzindo a burocracia associada a contratações mais complexas.

**Atendimento a Necessidades Específicas:** MEIs, muitas vezes, possuem habilidades especializadas, permitindo à Secretaria atender de forma mais específica e adaptada às demandas relacionadas ao desenvolvimento urbano.

**Estímulo à Inovação:** O envolvimento de MEIs pode incentivar práticas inovadoras e soluções criativas, enriquecendo o cenário urbano e possibilitando abordagens diferenciadas.

**Custo-Benefício:** A contratação de MEIs pode representar uma opção mais economicamente viável para a realização de tarefas específicas em comparação com contratações de maior porte.

Essa fundamentação reflete a busca por uma abordagem mais adaptável, eficiente e socialmente responsável na execução das atividades urbanas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG propõe uma solução inovadora para atender às demandas de serviços específicos, como carpintaria, bombeiro hidráulico e atividades correlatas. A abordagem consiste na contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs), em consonância com os princípios de flexibilidade, eficiência e estímulo à economia local.

Essa solução visa aproveitar a expertise e a adaptabilidade dos MEIs, que possuem habilidades especializadas e estão imersos na comunidade, para oferecer serviços personalizados e ágeis. A contratação desses profissionais não apenas atende às necessidades operacionais da Secretaria, mas também promove o desenvolvimento econômico da região ao apoiar pequenos empreendimentos locais.

Ao optar por essa abordagem, a Secretaria busca maximizar recursos, reduzir burocracias e promover uma maior inclusão social, oferecendo oportunidades de trabalho para empreendedores locais. Além disso, essa solução fomenta a inovação, pois os MEIs podem trazer novas perspectivas e soluções criativas para os desafios enfrentados no contexto urbano.

Com a contratação de MEIs, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG busca alcançar uma execução eficiente e eficaz das atividades, alinhada às demandas específicas da comunidade e contribuindo para o progresso econômico e social da região.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1 Modalidade de Licitação: A Contratação de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano município de Araçuaí/MG deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

6.2. Os requisitos para a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG incluem cadastro regularizado, experiência comprovada, certificações, regularidade fiscal e trabalhista, compromisso com normas de segurança, capacidade de cumprir prazos, disponibilidade de materiais/equipamentos, adaptação a demandas variáveis e bom histórico profissional.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do Termo de credenciamento.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Escopo da Prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e comprometimento, de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência.

8.2.2. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

8.2.3. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

8.2.4. A prestação dos serviços deverá obedecer às regras conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto contratado.

8.2.5. Os profissionais deverão ser pontuais;

8.2.6. Cumprir as normas de segurança pertinentes;

8.2.7. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

8.2.8. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

8.2.9. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

8.2.10. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

8.2.11. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;



- 8.2.12. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 8.2.13. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 8.2.14. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 8.2.15. Tratar a todos com urbanidade;
- 8.2.16. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 8.2.17. A CONTRATANTE, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.
- 8.2.18. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 9.1. Os Serviços a serem executados serão acompanhados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano reserva-se ao direito de convocar as licitantes credenciadas.
- 9.3. O local, dia e horário de execução dos serviços serão determinados pelo Diretor da Secretária.
- 9.3. Constatado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.
- 9.4. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.5. O Município de Araçuaí, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 9.6. Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.
- 9.7. O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.



10.1.1. Conforme o Art. 79, inciso II do parágrafo único, serão adotados os seguintes critérios para classificação e distribuição de demandas.

**10.1.2. Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

**10.1.3. Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

10.1.4. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

10.1.5. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

10.1.6. Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

10.1.7. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

10.1.8. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

10.1.9. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Araçuaí/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

10.1.10. O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricão e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, hospedagem, impostos, entre outros;

10.1.11. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas no Edital e seus anexos.

10.1.12. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará má aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

10.1.13. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

10.1.14. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A planilha referencial de valor e quantidades se encontra anexo a este termo de referência.



## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

**O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/2021, Lei Orçamentaria Anual, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.**

**Everaldo Souza Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)



**PLANILHA REFERENCIAL DE VALORES E QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>QUANT./UND ESTIMADO</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
01	Carpinteiro e ajudante	1.000 Diárias	R\$ 343,25	R\$ 343.250,00
02	Bombeiro Hidráulico e ajudante	1.500 Diárias	R\$ 313,75	R\$ 470.625,00
03	Serralheiro	500 Diárias	R\$ 176,25	R\$ 88.125,00



## ANEXO II

**Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano município de Araçuaí/MG.**

### I - Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de Microempreendedores Individuais para serviços de Serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico e ajudantes em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG, buscando flexibilidade, fomento à economia local e eficiência na execução de tarefas específicas de carpintaria e instalações hidráulicas.

### II- Justificativa

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG opta por contratar Microempreendedores Individuais para serviços de serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico e ajudantes, visando uma abordagem que beneficie tanto a eficiência operacional quanto a economia local. Esta escolha proporciona flexibilidade, agilidade e uma gama diversificada de habilidades específicas para atender às demandas variáveis da Secretaria e do município. Além disso, promove a inclusão social ao estimular a participação de empreendedores locais, fortalecendo a comunidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. A redução de burocracia e o potencial de inovação associados à contratação de profissionais autônomos complementam os benefícios dessa estratégia, alinhando-se aos objetivos da Secretaria de forma eficaz e eficiente.

A contratação de profissionais como serralheiros, carpinteiros, bombeiros hidráulicos e ajudantes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em Araçuaí/MG é justificada pela necessidade de garantir a manutenção e o funcionamento adequado da infraestrutura urbana do município. Esses serviços são essenciais para realizar reparos, construções e melhorias em espaços públicos, edifícios municipais, redes hidráulicas e outras estruturas urbanas. Ao contratar profissionais qualificados nessas áreas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano visa assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos de Araçuaí/MG.

### III. Objetivos

Ao optar por contratar Microempreendedores Individuais para os serviços de serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico e ajudantes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG busca eficiência operacional, fomenta a economia local, promove a inclusão social, reduz a burocracia, adapta-se a demandas variáveis e estimula inovação. Essa escolha reflete a busca por uma abordagem ágil, eficaz e socialmente responsável na execução das atividades urbanas e rurais.

### IV. Legislação Aplicável

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** é dar base ao projeto básico/termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação e deve obedecer a legislação vigente,



incluindo as regulamentações específicas constantes na Lei 14.133/2021, Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.

## **V - Requisitos da Contratação**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos para a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) para os serviços de serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico e ajudantes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG podem incluir:

**Cadastro como MEI:** Verificação do cadastro regularizado como Microempreendedor Individual para garantir conformidade legal.

**Experiência Comprovada:** Comprovação da experiência na prestação dos serviços específicos de serralheiro, carpintaria, bombeiro hidráulico.

**Certificações e Qualificações:** Apresentação de certificações ou qualificações que atestem a competência técnica para as atividades contratadas.

**Regularidade Fiscal:** Verificação da regularidade fiscal, assegurando que o MEI esteja em dia com suas obrigações tributárias.

**Atendimento a Normas de Segurança:** Comprometimento em seguir normas de segurança no desempenho das atividades, garantindo a integridade dos trabalhadores e a conformidade com regulamentações.

**Capacidade de Atendimento a Prazos:** Garantia de que o Microempreendedor Individual possui capacidade de atender aos prazos estabelecidos pela Secretaria.

**Disponibilidade de Materiais e Equipamentos:** Garantia de que o MEI possui os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.

**Capacidade de Adaptação:** Demonstração de capacidade de adaptação a demandas variáveis e específicas do contexto urbano de Araçuaí.

Esses requisitos visam assegurar a escolha de Microempreendedores Individuais qualificados, confiáveis e comprometidos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### **5.1. Modalidade de Licitação**

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, instrumento auxiliar de licitação denominado credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133.

As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de serviço comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

## **VI - Estimativas de Quantidades e dos valores da contratação:**



6.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações desses profissionais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Unidades	Valor unit.
01	Carpinteiro e ajudante	1.000	Diárias	R\$ 343,25
02	Bombeiro Hidráulico e ajudante	1.500	Diárias	R\$ 313,75
03	Serralheiro	500	Diárias	R\$ 176,25

6.2 – A estimativa do valor da contratação é constante da planilha acima onde foram considerados os custos associados a prestação dos serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à prestação dos serviços, levando em consideração os dados do estudo que evidenciou a viabilidade econômica da contratação.

6.3 O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços objeto desta contratação.

6.4 O valor médio serve de base para a contratação que será adotado a modalidade de menor preço possível em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item junto aos fornecedores.

## 7. Levantamento de Mercado:

7.1 O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços objeto desta contratação.

7.2- A cotação direta agiliza o processo de contratação, permitindo atender rapidamente às demandas das secretarias municipais.

## VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços específicos, tais como carpintaria, bombeiro hidráulico e ajudante em atividades relacionadas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí/MG. Esses MEIs serão selecionados com base em critérios como cadastro regular como MEI, experiência comprovada, certificações, regularidade fiscal, comprometimento com normas de segurança, capacidade de cumprir prazos, disponibilidade de materiais e equipamentos, capacidade de adaptação e bom histórico de conduta profissional. Essa abordagem visa flexibilidade, eficiência e apoio à economia local, promovendo uma solução adaptada às demandas variáveis do contexto urbano de Araçuaí.

A solução envolve a contratação de profissionais qualificados, incluindo serralheiros, carpinteiros, bombeiros hidráulicos e ajudantes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em Araçuaí/MG. Esses profissionais serão responsáveis por realizar uma



variedade de tarefas, como reparos em estruturas metálicas, construção e manutenção de mobiliário urbano, instalação e reparação de sistemas hidráulicos, entre outras atividades relacionadas à infraestrutura urbana. A solução visa garantir a disponibilidade de mão de obra qualificada para realizar intervenções necessárias na cidade, promovendo a segurança, funcionalidade e qualidade dos espaços públicos e edifícios municipais. Ao contratar esses profissionais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano busca assegurar a execução eficiente e adequada das obras e serviços necessários para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Araçuaí/MG.

#### **X - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano município de Araçuaí/MG podem ser realizadas por tipo de serviço, de acordo com as necessidades do município Araçuaí/MG, com base na análise dos custos. Os serviços poderão ser realizados de forma parcelada, permitindo adaptação às demandas variáveis. O parcelamento proporciona flexibilidade e otimização dos recursos públicos.

#### **XI - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a contratação dos profissionais de serralheria, carpintaria, bombeiro hidráulico e ajudantes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em Araçuaí/MG, os resultados pretendidos incluem melhorias significativas na infraestrutura urbana, aumento da eficiência dos serviços públicos, maior segurança para os cidadãos, preservação do patrimônio público e, consequentemente, maior satisfação e confiança da comunidade na gestão municipal. Esses profissionais qualificados serão essenciais para realizar reparos, construções e manutenções necessárias, garantindo um ambiente urbano mais seguro, funcional e agradável para todos os moradores de Araçuaí/MG.

#### **XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.



### **XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

### **XIV - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação não importará em impacto ambiental.

### **XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado.

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

**Everaldo Souza Silva**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)**



**ANEXO III**

Proposta de Credenciamento

**INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0002/2024**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 053/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO
			R\$

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE.**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Araçuaí - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0002/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2024\_  
INEXIGIBILIDADE N.º 004/224  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 0002/2024**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano o Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024 - Credenciamento n.º 0002/2024, Processo Licitatório n.º 053/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano município de Araçuaí/MG**, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n.º 053/2024 Credenciamento n.º 0002/2024 Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do décimo quinto dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.4 -** Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I e ETP anexos ao edital que precede a presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até 28/07/2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS**

6.1.- O CREDENCIADO deverá realizar serviços de Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro hidráulico e ajudantes, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

6.2 Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

6.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

6.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

6.3 Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

6.4 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

6.5 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, hospedagem, impostos, entre outros;

6.7. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

6.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará má aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.



6.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.10 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Araçuaí/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo o encaminhamento;
- f) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- i) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.



#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

008.001.15.122.55112109.339039000 - Ficha 954 - Fonte 1500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O valor contratado será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_